



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10779 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

Nomeia representante da Ordem dos Advogados do Brasil no Conselho Estadual de Entorpecentes, constituído pelo Decreto nº 8655, de 8 de março de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, em conformidade com o artigo 3º, da Lei nº 435, de 29 de setembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado como representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil, no Conselho Estadual de Entorpecentes, constituído pelo Decreto nº 8655, de 8 de março de 1999, **POMPÍLIO NASCIMENTO DE MENDONÇA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2003, 115º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
de 18/12/03  
5339



GOVERNAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10.729, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003

Revoca o Decreto nº 10.729, de 18 de dezembro de 2003, que instituiu o Conselho Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso I, da Constituição Federal e em conformidade com o art. 11, inciso I, da Lei nº 1.112, de 19 de maio de 1994,

faz saber que, em virtude da extinção do Conselho Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Rondônia, instituído pelo Decreto nº 10.729, de 18 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º - Revogar o Decreto nº 10.729, de 18 de dezembro de 2003.

Dado no Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2003.

IVO MARCONI ASSIS  
Governador